



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]**

Município de Condor- RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: aquisição de uma roçadeira acoplável a tratores agrícolas e uma roçadeira lateral.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma roçadeira acoplável a tratores agrícolas e uma roçadeira lateral.

A contratação é necessária em atendimento e execução de demandas da Consulta Popular 2018/2019, convênio FPE nº 2390/2023, processo nº 21/1300-0003964-3, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Condor.

A aquisição se faz necessária por haver carência desses equipamentos. O Município possui atualmente dez grupos de patrulhas agrícolas. Roçadeiras a serem utilizadas em roçadas de pastagens, controle de invasoras e outras atividades correlatas visando à melhoria e aumento da produção das pastagens, objetivando a manutenção e aumento da produção/produtividade, conseqüentemente, aumento da renda, melhorando a qualidade de vida, evitando o êxodo rural; além de reduzir o custo de produção.

O Município disponibilizará o objeto pretendido através de contrato de comodato às patrulhas agrícolas conforme deliberação do Condeagro (Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário) para estar à disposição e ser utilizado por agricultores familiares em suas propriedades, principalmente, as produtoras de leite. Estes produtores terão acesso a este implemento através das patrulhas agrícolas de nosso

*Andi*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

município, que são dez grupos, com aproximadamente um total de 298 produtores sócios, que juntas abrangem todas as localidades do Município. As patrulhas agrícolas possuem representação no Condeagro, sendo que as mesmas seguem as determinações do Conselho; possuem tratores e equipamentos agrícolas que são administrados pela patrulha, inclusive a prestação dos serviços, conforme disponibilidade e demanda dos agricultores. As máquinas e equipamentos das patrulhas são prioritariamente utilizados em propriedades que possuem a atividade de produção de leite e na área de abrangência da mesma, mas poderão ser utilizadas por outras patrulhas do Município.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Condor- RS, não está naquele documento, no entanto, entendemos que está alinhada com o planejamento desta Administração. Pois, o repasse dos recursos não estava previsto e garantido. Em função de serem recursos provenientes da Consulta Popular 2018/2019, convênio FPE nº 2390/2023, processo nº 21/1300-0003964-3, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Condor. Visam à melhoria e aumento da produção das pastagens, objetivando a manutenção e aumento da produção/produtividade, conseqüentemente, aumento da renda, melhorando a qualidade de vida, evitando o êxodo rural; além de reduzir o custo de produção dos agricultores familiares do Município.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens, uma roçadeira acoplável a tratores agrícolas e uma roçadeira lateral, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos bens. Roçadeira com largura total de no mínimo 1,80 metros, com giro livre em banho de óleo, cardam, com embreagem e proteção, com

*Assinado*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

roda reguladora de profundidade de trabalho, centralizado e deslocado, acoplável aos três pontos de tratores agrícolas. Roçadeira lateral, com combustão a gasolina, com cinto de suporte, com potência mínima de 1,3 CV/0,95 kW, com possibilidade de corte com fio e lâmina.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, além disso, constar a fonte de recursos, Consulta Popular 2018/2019, convênio FPE nº 2390/2023, processo nº 21/1300-0003964-3, nº proc. licitatório, nº pregão, nº contrato, nº nota de empenho, dados bancários para depósito do valor e outros dados que possam ser necessários;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor, no parque de máquinas, Rua Ipiranga, nº 22. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do

*Assinatura*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE). O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Inclusive, até a entrega técnica em até 20 dias após a entrega, em data, horário e local a ser acordado entre as partes, para verificar seu perfeito funcionamento e após ocorrerá o recebimento definitivo. É de responsabilidade do fornecedor a entrega técnica, portanto, os equipamentos de segurança, os acessórios (no caso da roçadeira lateral demonstrar o funcionamento no mínimo com fio e lâmina de corte) e tudo mais o que for necessário. No caso da roçadeira acoplável a tratores agrícolas, o Município irá disponibilizar um trator agrícola.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados da entrega técnica, após a verificação do seu perfeito funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. *Reudi*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 15.679,32 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais, com trinta e dois centavos).

O prazo de garantia é de no mínimo um ano, contados do recebimento do bem. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços. Fonte dos recursos, conforme Plano de Trabalho: R\$ 13.258,10 (treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais, com dez centavos) do Concedente; R\$ 2.421,22 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais, com vinte e dois centavos) de contrapartida. A

*Fiscal*

*Rua*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o atendimento e execução de demandas da Consulta Popular 2018/2019, convênio FPE nº 2390/2023, processo nº 21/1300-0003964-3, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Condor. Aquisição de uma roçadeira acoplável a tratores agrícolas e uma roçadeira lateral.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de máquinas e equipamentos e/ou representante comercial.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Comercial Agrícola Trentini LTDA, Cotripal Agropecuária Cooperativa, Lojas Becker LTDA, Lojas Quero Quero SA, Agrospringer Comercio e Representação LTDA Farenzena Implementos LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,

*And*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor- RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.679,32 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais, com trinta e dois centavos).

A pesquisa de preços no mercado, visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade, desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência/estimado. Foi realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, de empresas que consideramos idôneas, comprovadas por orçamentos, em anexo, levantados na localidade ou região. Optamos pela estimativa do valor através da média aritmética, por considerarmos adequada e metodologia aprovada anteriormente pelo Concedente. Tendo em vista que o Convênio FPE nº 2390/2023, já estava em andamento, que os orçamentos foram apresentados e aprovados pelo Concedente e estão vigentes. Pois, possuem tempo hábil para estar de acordo com o prazo estabelecido no inciso V do art. 6º do Decreto Municipal nº 098/2023, ou seja, não terem sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Também, entendemos que as normas do Decreto Municipal nº 098/2023 não se aplicam na íntegra a essa pesquisa de preços, pois a mesma já havia sido deflagrada, conforme art. 12.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor- RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. *Ande*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de máquinas e equipamentos, conforme as seguintes especificações/ condições: Roçadeira com largura total de no mínimo 1,80 metros, com giro livre em banho de óleo, cardam, com embreagem e proteção, com roda reguladora de profundidade de trabalho, centralizado e deslocado, acoplável aos três pontos de tratores agrícolas. Roçadeira lateral, com combustão a gasolina, com cinto de suporte, com potência mínima de 1,3 CV/0,95 kW, com possibilidade de corte com fio e lâmina.

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor, no parque de máquinas, Rua Ipiranga, nº 22. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Inclusive, até a entrega técnica em até 20 dias após a entrega, em data, horário e local a ser acordado entre as partes, para verificar seu perfeito funcionamento e após ocorrerá o recebimento definitivo. É de responsabilidade do fornecedor a entrega técnica, portanto, os equipamentos de segurança, os acessórios (no caso da roçadeira lateral demonstrar o funcionamento no mínimo com fio e lâmina de corte) e tudo mais o que for necessário. No caso da roçadeira acoplável a tratores agrícolas, o Município irá disponibilizar um trator agrícola.

O prazo de garantia é de no mínimo um ano, contados do recebimento do bem. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior. *And*





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderá gerar economia. Pois, poderá ocorrer que empresas possuam interesse/capacidade em fornecer em parte ou na totalidade do objeto. Assim, evitar excluir licitantes.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fiscal: Rudi Elsenbach, CPF 393.302.060-34; Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34.

*Rudi*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos, após o término da vida útil do objeto.	A contratada deverá disponibilizar locais para a entrega/descarte e destinação ambientalmente adequada (logística reversa).

*Resd*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural*

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 08 de fevereiro de 2024.

Clenio da Silva Amaral

Secretário Municipal da Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

Rudi Elsenbach

Engenheiro Agrônomo

Matrícula nº 904